



PORTARIA 52/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO POR PARTE DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

O **Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, encaminhado ao setor de compras, informando eventuais inconformidades em valores relacionados ao contrato firmado;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para apurar eventuais inconformidades em relação a valores pagos à empresa M.U.A EIRELI, pela Prefeitura Municipal de Piranga.

Art. 2º. Para apuração, ficam designados os seguintes servidores:

I – MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA - Presidente;

II – MARLUCIA DE OLIVEIRA - Membro; e

III – MARCOS FELIPE DOMINGUES - Membro.

Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância não será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 11 de maio de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SEM 11 / 1 05 / 20 23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 52/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS
DANOS AO ERÁRIO POR PARTE DE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE
SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, encaminhado ao setor de compras, informando eventuais inconformidades em valores relacionados ao contrato firmado;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para apurar eventuais inconformidades em relação a valores pagos à empresa M.U.A EIRELI, pela Prefeitura Municipal de Piranga.

Art. 2º. Para apuração, ficam designados os seguintes servidores:

I – MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA - Presidente;

II – MARLUCIA DE OLIVEIRA - Membro; e

III – MARCOS FELIPE DOMINGUES - Membro.

Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância não será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 11 de maio de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:3E6501A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2023. Edição 3515

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>